

Aprovado em 10 de discussão

por 12 Votos Afavor

Data das Sessões 10/09/2004



Aprovado em 10 de discussão

por 12 Votos Afavor

Data das Sessões 15/09/2004

PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PROJETO DE LEI Nº 08/2004  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2004.

*Encaminho A9 Comissões de  
Justiça e Redação e  
Fiscalização  
Em 13/09/2004*  
Antonio José de Souza  
Presidente

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Paripiranga para a legislatura subsequente, que se inicia no ano de 2005 e se encerra no ano de 2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARIPIRANGA decreta:

**Art. 1º** - O subsídios dos Vereadores do Município de Paripiranga, que exercerão mandato na legislatura subsequente, que se inicia no ano de 2005 e se encerra no ano de 2008, fica fixado no valor mensal de R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais) equivalente a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

**Art. 2º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a promover os ajustes necessários no pagamento dos subsídios para fins de cumprimento ao disposto nos arts. 29 inciso VII e art. 29-A § 1º da C.F., bem como o art. 20 inciso III alínea "a" da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 3º** - O valor de que trata o art. 1º poderá ser alterado, com base no que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, sendo estabelecido o mês de setembro de cada exercício financeiro como data base para qualquer alteração ou revisão.

**Art. 4º** - Durante o recesso Legislativo, quando convocada para sessões extraordinárias pelo Executivo, será devido aos Vereadores o pagamento de parcela indenizatória correspondente ao valor dos subsídios mensais, independentemente do número de sessões realizadas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei produzirá os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA EM 03 DE SETEMBRO DE 2004.**

Paripiranga, 03 de setembro de 2004.

*Antonio José de Souza*  
Antonio José de Souza  
Presidente

*Pedro Nogueira de Santana*  
Pedro Nogueira de Santana  
Vice - Presidente

*Paulo de Jesus Santana*  
Paulo de Jesus Santana  
1º Secretário

*José Gilberto Leal*  
José Gilberto Leal  
2º Secretário